

para o Ensino os licenciados em Matemática (ou equivalente) ou em áreas afins.

D) Prazos em que decorrem as candidaturas. — Os prazos de candidatura são fixados, em cada ano, pelo conselho directivo da FCUL, ouvido o conselho científico, sob proposta do Departamento de Matemática.

E) Critérios de selecção dos candidatos. — 1 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso pós-graduado de especialização serão considerados os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Currículo profissional.

F) Estrutura curricular e plano de estudos. — 1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo deste regulamento.

2 — O plano de estudos é fixado anualmente pelo conselho científico da FCUL, sob proposta do Departamento de Matemática.

G) Regime de prescrições e limite de inscrições. — O aluno só se pode inscrever uma vez em cada disciplina do curso.

H) Avaliação e classificação final. — 1 — A avaliação dos alunos será feita de acordo com a escala de classificação numérica de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares que integram o plano de estudos. A ponderação é feita com as unidades de crédito das respectivas unidades curriculares.

3 — A aprovação no curso é atestada por um diploma emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

I) Propinas. — O valor das propinas é fixado anualmente por despacho do conselho directivo da FCUL.

10 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO

Curso pós-graduado de especialização em Matemática para o Ensino

Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do curso — Matemática.
- 2 — Áreas científicas optativas do curso — não aplicável.
- 3 — Duração normal do curso — dois semestres lectivos.
- 4 — Condições necessárias à obtenção do diploma — 60 créditos.

Plano de estudos

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática para as Ciências da Natureza	Matemática ...	Semestral	420	90	15,0	1.º semestre.
Teoria e História dos Números	Matemática ...	Semestral	420	90	15,0	1.º semestre.
Elementos de Geometria	Matemática ...	Semestral	420	90	15,0	2.º semestre.
Probabilidades e Estatística	Matemática ...	Semestral	420	90	15,0	2.º semestre.

Deliberação n.º 555/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 7/2006, de 23 de Janeiro, da comissão científica do senado, foi aprovado o seguinte:

Mestrado em Química Verde

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Química Verde.

2.º

Objectivos do curso

O programa de mestrado em Química Verde visa o aprofundamento de conhecimentos científicos nos domínios das metodologias e tecnologias químicas que permitem a prática de uma química mais sustentável, amiga do ambiente, e a capacidade de utilização desses conhecimentos em actividades de investigação e ou exercício de uma actividade profissional especializada.

3.º

Organização do curso

1 — A concessão do grau de mestre em Química Verde pressupõe a aprovação no curso especializado com a duração de dois semestres e a elaboração de uma dissertação, especialmente escrita para o efeito, durante o 2.º ano, sua discussão e aprovação.

2 — O curso especializado conducente ao mestrado em Química Verde organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — Os créditos obtidos nas disciplinas que os alunos tenham realizado no curso de especialização em Química Verde, a funcionar na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (adiante designada FCUL), serão contabilizados na componente curricular deste programa de mestrado.

4.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007.

5.º

Regulamento

A) Condições de matrícula e inscrição. — Os candidatos à frequência do programa de mestrado que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição em prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo.

B) Processo de fixação do número de vagas. — 1 — A matrícula e a inscrição estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho científico, sob proposta do Departamento de Química e Bioquímica.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- a) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento da componente curricular;
- b) Qual a percentagem do *numerus clausus* reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior.

C) Cursos que constituem habilitação de acesso. — 1 — São admitidos como candidatos à matrícula no programa de mestrado em Química Verde os titulares de uma licenciatura em Química ou em áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores, bem como os titulares de cursos superiores reconhecidos para prosseguimento de estudos.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores cujos *curricula* demonstrem uma adequada preparação científica de base.

3 — Em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos titulares de licenciaturas concedidas por instituições de ensino superior portuguesas ou titulares de habilitações legalmente equivalentes, nas áreas de Química, Química Tecnológica ou Engenharia Química, que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

D) Prazos em que decorrem as candidaturas. — Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Química e Bioquímica.

E) Critérios de selecção dos candidatos. — 1 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado serão considerados os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura ou grau equivalente;
- b) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Na selecção dos candidatos à frequência do curso poderá ser efectuada também uma avaliação global do candidato, através de entrevista, se a comissão científica entender necessário.

F) Condições de funcionamento do curso. — 1 — O conselho científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Depar-

tamento de Química e Bioquímica, um professor-coordenador e uma comissão científica do mestrado.

2 — Poderão também ser nomeados professores-adjuntos do professor-coordenador, até um máximo de dois.

3 — Compete ao professor-coordenador:

- Coordenar o funcionamento do programa de mestrado;
- Recolher os pedidos de orientação de dissertação dos alunos que o solicitarem e providenciar para que todos os alunos tenham um orientador;
- Colaborar, sempre que para tal seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao programa de mestrado;
- Coordenar com os órgãos do Departamento a orientação geral do programa;
- Participar nos júris de mestrado.

4 — Compete aos professores-adjuntos coadjuvar o professor-coordenador nas suas atribuições e substituí-lo, em caso de impedimento.

5 — Compete à comissão científica propor ao conselho científico:

- A selecção dos candidatos à frequência do programa de mestrado;
- A nomeação dos orientadores das dissertações e a aprovação dos respectivos planos de trabalho;
- A constituição dos júris para apreciação das dissertações.

G) Estrutura curricular e plano de estudos. — 1 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo I a este regulamento.

2 — Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico da FCUL.

H) Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação. — 1 — Terminada a componente curricular correspondente ao curso de especialização, o aluno procederá ao registo do tema da dissertação, nos termos do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (REPGUL).

2 — A comissão científica proporá, para cada aluno, um orientador, nos termos do REPGUL.

3 — Os orientadores das dissertações são nomeados pelo conselho científico, sob proposta da comissão científica do mestrado.

4 — Os orientadores deverão ser professores do Departamento de Química e Bioquímica.

5 — Em casos excepcionais, poderá ser nomeado um orientador não pertencente ao Departamento de Química e Bioquímica.

6 — Em casos devidamente justificados, poderá admitir-se uma co-orientação, desde que pelo menos um dos orientadores seja do Departamento de Química e Bioquímica.

7 — O aluno que não consiga um orientador deve solicitar o apoio do professor-coordenador.

8 — O aluno poderá requerer à comissão científica um novo orientador, justificando a sua pretensão.

9 — O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

I) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação. — 1 — A entrega da dissertação deve ocorrer até um ano após o registo do respectivo tema, sem prejuízo da suspensão da contagem dos prazos ou da prorrogação prevista no REPGUL.

2 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

- Seis exemplares da dissertação;
- Duas versões da dissertação e do *curriculum vitae*, em suporte informático (CD-ROM ou disquete);
- Seis exemplares do *curriculum vitae*;
- Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras-chave.

3 — A apresentação da dissertação deve obedecer às normas constantes no REPGUL.

J) Regras de funcionamento do júri. — 1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico, nos 30 dias posteriores à respectiva entrega.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor da área científica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
- Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
- O orientador da dissertação;
- O professor-coordenador.

3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa.

4 — O júri é presidido pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.

5 — No caso de impedimento deste, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue, segundo o mesmo critério.

L) Regime de prescrições e limite de inscrições na componente curricular. — 1 — O aluno que não terminar a componente curricular no ano da matrícula pode requerer a reinscrição na edição subsequente do programa, sem necessidade de nova candidatura, para realizar as disciplinas em falta.

2 — Findo este prazo, considera-se a matrícula prescrita.

M) Equivalências. — Poderão ser dadas equivalências a disciplinas realizadas em outros cursos de especialização da FCUL, aplicando-se o regime geral de equivalências em vigor para as licenciaturas.

N) Diplomas. — 1 — A avaliação dos alunos será expressa por uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, à qual pode ser associada uma menção qualitativa, de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final é a média das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares que integram o plano de estudos.

3 — A aprovação no curso é atestada por um diploma emitido pela reitoria da Universidade de Lisboa.

4 — A avaliação da dissertação é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, podendo ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (de 10 a 13 valores), *Bom* (14 e 15 valores), *Muito bom* (16 e 17 valores) e *Excelente* (de 18 a 20 valores).

5 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

O) Taxa de matrícula e propinas. — A taxa de matrícula e o valor das propinas são fixados anualmente por despacho do conselho directivo da FCUL.

10 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, António Nóvoa.

ANEXO I

Programa de mestrado em Química Verde

Estrutura curricular

- Área científica predominante do curso — Química.
- Áreas científicas optativas do curso — não aplicável.
- Duração normal do curso — quatro semestres lectivos.
- Condições necessárias à obtenção do grau de mestre:

- 60 créditos, a obter na componente curricular, com a duração de dois semestres lectivos;
- Elaboração de uma dissertação, sua discussão e aprovação, correspondente a 60 créditos.

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução e Técnicas em Química Verde	QUI	Semestral	126	22,5 T	4,5	1.º semestre.
Métodos Avançados de Análise e Técnicas Hifenadas.	QUI	Semestral	210	37,5 T	7,5	1.º semestre.
Sínteses e Catálise em Química Verde I	QUI	Semestral	294	52,5 T	10,5	1.º semestre.
Líquidos Iónicos e Sistemas Supercríticos	QUI	Semestral	168	30 T	6	1.º semestre.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Segurança Laboratorial, Poluentes e Tratamento de Resíduos.	QUI	Semestral	126	22,5 T	4,5	2.º semestre.
Química e Reciclagem	QUI	Semestral	84	15 T	3	2.º semestre.
Química, Energia e Materiais	QUI	Semestral	168	30 T	6	2.º semestre.
Química, Ambiente e Recursos Naturais	QUI	Semestral	168	30 T	6	2.º semestre.
Sínteses e Catálise em Química Verde II	QUI	Semestral	252	45 T	9	2.º semestre.
Sustentabilidade Ambiental e Estudo de Casos Industriais.	QUI	Semestral	84	15 T	3	2.º semestre.

Deliberação n.º 556/2006. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 19/2005 da Comissão Científica do Senado, de 24 de Janeiro, é aprovado o seguinte:

Mestrado em Ciências da Dor

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina, confere o grau de mestre em Ciências da Dor.

2.º

Condições de matrícula e de inscrição

A matrícula e a inscrição deverão ser efectuadas no Gabinete de Mestrados e Doutoramentos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), dentro dos prazos definidos pela Faculdade e de acordo com o artigo 9.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL.

3.º

Processo de fixação do número de vagas

O número de vagas será definido de acordo com o artigo 5.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrados da FMUL.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao mestrado licenciados em Medicina e Enfermagem, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em condições devidamente justificadas e após apreciação curricular pelo conselho de mestrado, podem candidatar-se titulares de licenciatura em Medicina e Enfermagem com classificação inferior a 14 valores cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Em condições excepcionais, devidamente justificadas, e após apreciação curricular pelo conselho de mestrado, podem candidatar-se titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou titulares de habilitações legalmente equivalentes cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

5.º

Prazos de candidatura

O prazo para apresentação de candidaturas será de acordo com o artigo 6.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL.

6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos serão seleccionados por um júri constituído pelo menos por dois membros do conselho de mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 4 ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculum académico, científico e profissional;
- O conselho de mestrado poderá realizar entrevistas aos candidatos.

7.º

Condições de funcionamento do curso

1 — O curso de mestrado em Ciências da Dor organiza-se, simultaneamente, pelo sistema de unidades de crédito (UC) (Decreto-Lei

n.º 173/80, de 29 de Maio), e pelo sistema de créditos ECTS (European Credit Transfer System).

2 — O número total de créditos a obter no curso de especialização é de 21,3 UC, 120 ECTS.

3 — O curso de mestrado compreende o curso de especialização, componente curricular do mestrado (conforme estipulado no artigo 20.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa), com a duração de dois semestres, a que correspondem 21,3 UC, 60 ECTS, e a preparação da dissertação, com a duração de dois semestres, a que correspondem 60 ECTS.

4 — O grau de mestre é obtido mediante a aprovação do candidato na defesa de uma dissertação.

5 — A avaliação dos alunos no curso de especialização, componente curricular do mestrado, traduz-se no seguinte sistema de classificação:

Módulos obrigatórios — seminários de pós-graduação (aulas teóricas):

Muito bom — 18 a 20 valores;
Bom com distinção — 16 e 17 valores;
Bom — 14 e 15 valores;
Reprovado.

6 — A classificação final do curso de especialização, componente curricular do mestrado, é a média das classificações obtidas nos módulos — seminários de pós-graduação.

7 — Para efeitos da obtenção do diploma referente ao curso de especialização, componente curricular do mestrado, referido no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, é necessária a obtenção de 21,3 UC, 60 ECTS, correspondentes à aprovação nos módulos que constituem a componente curricular.

8 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, a avaliação da dissertação traduz-se no seguinte sistema de classificação:

Aprovado com muito bom;
Aprovado com bom com distinção;
Aprovado com bom;
Recusado.

9 — A classificação final do mestrado é a classificação da dissertação.

8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular são os constantes do anexo I.

9.º

Processo de nomeação do orientador

1 — A proposta para orientador da dissertação será da iniciativa de cada mestrando, sendo submetida ao conselho de mestrado para apreciação e aprovação e finalmente ratificada pela comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

2 — A orientação da dissertação será feita de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

10.º

Apresentação e entrega da dissertação

As regras sobre a apresentação e entrega da dissertação são as estabelecidas nos artigos 20.º e 23.º do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da FMUL e nos artigos 24.º e 26.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.